



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34590-390 - Sabará - MG
3136741555 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 173 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Portaria 117/2019, estabelecendo a constituição da Comissão Organizadora de Solenidades do IFMG Campus Sabará.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, nomeado pela portaria nº 1.176 de 20 de Setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de Setembro de 2019, Edição 184, Seção 2, página 30 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nome de Comissão Organizadora de Eventos Oficiais e Comunicação do IFMG para Comissão Organizadora de Solenidades do IFMG Campus Sabará, que passará atuar conforme composição apresentada abaixo:

Presidente:

Érica Melanie Ribeiro Nunes

Membros:

Cíntia Letícia Cruz Saraiva

Éder Aguiar Mende de Oliveira

Edson dos Reis Cachoeira

Flávio Roberto Nicolau de Mendonça

Márcia Basília de Araújo

Wesley Moreira Soares

Art. 2º Compete à Comissão organizar e executar as cerimônias de formatura e colação de grau dos cursos técnicos e superiores do IFMG Campus Sabará, bem como propor anualmente, para apreciação da Direção Geral e do Conselho Acadêmico, as datas referentes a essas solenidades.

Art. 3º A Comissão deverá ainda organizar solenidades vinculadas à Direção Gerais, tais como cerimônias de posse e inauguração.

Art. 4º A Comissão Organizadora de Solenidades, quando acionada, pode assessorar nas cerimônias de abertura e encerramento dos cursos FIC e de Pós-graduação.

Art. 5º A organização e execução dos demais eventos de Ensino, Pesquisa e Extensão, compete ao setor/seção/coordenação responsável e/ou à comissão organizadora específica.

Art. 6º Essa portaria tem validade por 2 anos com carga horária máxima semanal de 2h.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL NEVES ROCHA

Diretor-Geral do IFMG *Campus* Sabará.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Neves Rocha, Diretor(a) Geral - Campus Sabará**, em 09/11/2022, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1368136** e o código CRC **9E951DDD**.

23714.001439/2022-22

1368136v1

Criado por [flavio.mendonca](#), versão 3 por [flavio.mendonca](#) em 03/11/2022 15:39:24.